

CAFÉ NÚMERO UM S.A.**CNPJ/MF 27.421.262/0001-86****NIRE 32300031625****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025**

Às 14:30 horas do dia **30 (trinta) dias de abril de 2025**, na sede social localizada no endereço Ramal D, 0, S/N Módulo 2, Quadra 003, Lote M02, TIMS, Serra, ES, CEP 29.161-386, registrada na JUCEES sob no. 32300031625, dispensadas as formalidades de convocação por força do artigo 124, §4º., da Lei no. 6.404/76, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: **I - Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2024 e deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; II – Reeleição da Diretoria para o biênio 2025 a 2027; III - Assuntos diversos**”. Constituída a mesa, foi realizada a verificação de quórum, constatando-se a presença dos acionistas representando mais da metade do capital social votante, conforme assinaturas no Livro de Presença. Na forma legal, é escolhido o **Sr. Americo Buaiz Filho**, brasileiro, casado, economista, CPF no. 238.220.907-00, RG no. 166.515/SSP/ES, residente e domiciliado nesta cidade, **Diretor Presidente da Café Número Um S/A** como Presidente da Assembleia para dirigir os trabalhos, representado assim, a administração da mesma, o qual designa o **Sr. Flávio Luis Schiavone**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 109.942.438-04 e RG sob o nº 22.375.634 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Moacyr Avidos, 642, ap. 1203, Ed. Jade, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-350, para Secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após admitida uma tolerância de 30 minutos para início dos trabalhos, declara instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**. Após a leitura dos documentos relativos ao Balanço e às Demonstrações Contábeis. As matérias foram postas em discussão e votação, registrando-se as seguintes ocorrências e **DELIBERAÇÕES** que foram aprovadas sem ressalvas pela totalidade dos acionistas presentes, representando **100,00% (cem por cento)** do capital social votante da

1

CAFÉ NÚMERO UM S.A.

CNPJ/MF 27.421.262/0001-86

NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

empresa, deixando de votar os legalmente impedidos. **I - Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2024 e deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício** - Em cumprimento ao art. 133, §4º., da Lei 6.404/76, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31.12.2024, foram devidamente publicados eletronicamente no dia 15 de abril de 2025 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/196640> . A pedido do Sr. Presidente, o Secretário procedeu a leitura dos documentos relativos ao Balanço e das Demonstrações Contábeis, e o Parecer dos Auditores, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2024. Após exame das peças relativas às contas dos Administradores, a matéria é colocada em votação, e aprovada sem ressalvas pela totalidade dos acionistas presentes, representando **100,00%** (cem por cento) do capital social votante da empresa. Também pela totalidade dos acionistas, decidiu-se que o prejuízo do exercício encerrado em 31/12/2024 no valor de **R\$ 396.447,00 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos quarenta e sete reais)**, apurados após a incidência dos impostos e da participação dos administradores, deverá ser mantido em Conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, para futura compensação com os resultados realizados nos exercícios anteriores. **II – Reeleição da Diretoria para o biênio 2025 a 2027** - Aprovada sem ressalvas pela totalidade dos acionistas presentes, representando **100,00% (cem por cento)** do capital social votante da empresa a eleição da nova Diretoria da Sociedade, com o mandato de **02 (dois)** anos, a partir de **30 de abril de 2025**, sendo eleitos os seguintes Diretores: para **DIRETOR PRESIDENTE**, o Sr. **AMÉRICO BUAIZ FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista,

2

CAFÉ NÚMERO UM S.A.**CNPJ/MF 27.421.262/0001-86****NIRE 32300031625****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025**

portador do RG nº 166.515 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.220.907-00, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua João Muniz de Freitas, nº 6, Ilha do Frade, CEP 29.057-080, para **DIRETORA GERAL**, a **Sra. EDUARDA BUAIZ**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.252.766 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.124.187-62, residente e domiciliada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Placidino Passos, nº 120, Ilha do Frade, CEP 29.057-140 e para **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**, o **Sr. FLÁVIO LUIS SCHIAVONE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 109.942.438-04 e RG sob o nº 22.375.634 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Moacyr Avidos, 642, ap. 1203, Ed. Jade, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-350. Ratificam-se todos os atos praticados pelos atuais Diretores, até o registro desta na Junta Comercial do Estado. Os diretores eleitos tomam posse neste ato e declaram não ter nenhum impedimento de natureza civil ou criminal para o exercício da atividade empresarial, notadamente aqueles previstos no artigo 147, § 1º, da Lei 6.404/76. Os diretores eleitos tomam posse neste ato e declaram não ter nenhum impedimento de natureza civil ou criminal para o exercício da atividade empresarial, notadamente aqueles previstos no artigo 147, § 1º, da Lei 6.404/76. **(III) Assuntos diversos** - também aprovado sem ressalvas pela totalidade dos acionistas, representando **100,00% (cem por cento)** do capital social votante da empresa que a distribuição da verba anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o pagamento dos honorários dos Diretores, será deliberada em reunião específica da Diretoria. Discutida e aprovada a não instalação do Conselho Fiscal para o presente exercício. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, que foi lida e aprovada sem qualquer

3

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

restrição e assinada por todos os presentes. o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, cuja Ata foi lida e aprovada sem qualquer restrição e assinada por todos os presentes. Não havendo nenhuma outra manifestação sobre outros assuntos diversos, foi aprovada por maioria pelos Acionistas, a Consolidação do Estatuto Social. Destarte, passa o **ESTATUTO SOCIAL** a vigor com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

Denominação

Artigo 1º - Sob a denominação de **CAFÉ NÚMERO UM S.A.**, opera a sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto social e pela Lei nº 6.404/76 (“Companhia”).

Sede

Artigo 2º - A companhia tem sede na Ramal D, 0, S/N Módulo 2, Quadra 003, Lote M02, TIMS, Serra, ES, CEP 29.161-386.

Parágrafo primeiro – Independentemente de alteração do estatuto social e por deliberação da diretoria, poderão ser criadas, extintas e transferidas filiais, sucursais, agências e escritórios, dentro e fora do território nacional.

Duração

Artigo 3º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Objeto

Artigo 4º - O objeto da Companhia consiste nas seguintes atividades: Torrefação e moagem de café, incluindo beneficiamento e torrefação de grãos; atividades de

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

comércio atacadista em geral; e atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Capital Social

Art. 5º - O capital social da Companhia é de **R\$ 14.973.362,82** (Quatorze milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), estando dividido em **3.354.607** (Três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentas e sete) ações ordinárias de classe única, sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas assembleias gerais.

Artigo 7º - Fica facultada a criação de ações preferenciais, inclusive de classes distintas, bem como o seu aumento posterior, sem guardar proporção com as ações ordinárias ou com as classes porventura já existentes.

Artigo 8º - Por deliberação da diretoria, a companhia poderá negociar com as próprias ações nas hipóteses admitidas por lei, bem como proceder a qualquer momento ao resgate das ações, com ou sem redução do capital social, fixando o respectivo preço com observância dos parâmetros previstos no art. 170, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

Diretoria

Artigo 9 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até três diretores, acionistas ou não, sendo um **Diretor Presidente**, um **Diretor Geral** e um **Diretor Sem Designação Específica**.

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, prorrogando-se automaticamente até a investidura dos sucessores eleitos.

Parágrafo segundo - O **Diretor Presidente** será substituído nas suas ausências temporárias por outro diretor por ele indicado.

CAFÉ NÚMERO UM S.A.

CNPJ/MF 27.421.262/0001-86

NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

Parágrafo terceiro – O **Diretor Geral** e o **Diretor Sem Designação Específica** serão substituídos nas suas ausências temporárias pelo **Diretor Presidente**, que exercerá cumulativamente as duas funções.

Parágrafo quarto – Ocorrendo a vacância do cargo de **Diretor Presidente**, em razão de falecimento, renúncia ou incapacidade permanente, o **Diretor Geral** e o **Diretor Sem Designação Específica** deverão convocar a assembleia geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleição do substituto.

Parágrafo quinto – Ocorrendo a vacância dos cargos de **Diretor Geral** e o **Diretor de Sem Designação Específica**, em razão de falecimento, renúncia ou incapacidade permanente, caberá ao **Diretor Presidente** decidir sobre a conveniência e oportunidade da convocação da assembleia geral para eleição do substituto.

Artigo 10 - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições conferidos pela lei e por este estatuto para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e operações compreendidas no objeto social, inclusive alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Artigo 11 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do **Diretor Presidente**, a quem cabe presidir as reuniões e providenciar a lavratura das respectivas atas em livro próprio.

Artigo 12 – Compete ao **Diretor Presidente**:

- a) representar, isoladamente, ativa e passivamente a Companhia em todas as operações que demandem ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros e ou com acionistas, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado;

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

- b) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) convocar e presidir a assembleia geral de acionistas;
- d) convocar as reuniões do conselho fiscal;
- e) coordenar, orientar e autorizar a execução dos trabalhos e demais ações internas necessárias para apoiar e instruir as decisões estratégicas para direcionamento dos negócios da Companhia;
- f) aprovar o orçamento anual a ser implementado pelo Diretoria;
- g) servir como moderador ou árbitro nos conflitos internos e externos envolvendo interesses da Companhia;
- h) autorizar a elaboração das políticas e demais normas internas para orientar o posicionamento da Companhia em todas as suas atividades operacionais, aprovando-as para serem praticadas pela Diretoria e os demais órgãos corporativos da Companhia;
- i) coordenar e autorizar os estudos internos para o desenvolvimento de novas atividades operacionais da Companhia, aprovando-as para serem implementadas pela Diretoria;
- j) representar isoladamente a Companhia na constituição e ou nomeação de procuradores com poderes de administração *ad negocia* ou *ad judicium et extra*, assim como também a constituição de mandatários para representar isoladamente a Companhia em casos específicos;
- k) representar isoladamente a Companhia na prestação de garantias a favor de terceiros, em operações de estrito interesse da Companhia ou de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, inclusive quando implicarem a oneração dos bens móveis ou imóveis;

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

- l) representar isoladamente a Companhia nas reuniões de sócios ou assembleias de acionistas de quaisquer outras sociedades;
- m) coordenar o processo de contratação dos serviços de auditoria interna e externa para avaliação e revisão das políticas operacionais e do balanço anual levantado pela Companhia;
- n) representar isoladamente a Companhia na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de qualquer natureza, inclusive quando impliquem oneração ou alienação de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Companhia;
- o) representar a Companhia na constituição de outras sociedades e na compra e venda de participações societárias.

Artigo 13 - Além de outras atribuições que forem conferidas pelo **Diretor Presidente**, compete especificamente ao **Diretor Geral**:

- a) coordenar os exercícios de todos os atos de administração da Companhia;
- b) zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela Diretoria sejam adequadamente executadas por todos os órgãos corporativos da Companhia;

CAFÉ NÚMERO UM S.A.

CNPJ/MF 27.421.262/0001-86

NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

- c) manter os padrões de resultados e desempenho operacional previstos no orçamento anual aprovado pela Diretoria;
- d) coordenar a execução dos estudos internos necessários à avaliação de projetos e demais propostas relativas a expansão dos negócios e de novas atividades operacionais da Companhia;
- e) coordenar a elaboração do orçamento anual das atividades operacionais da Companhia, submetendo-o a aprovação da Diretoria;
- f) representar a Companhia, em conjunto com **Diretor Sem Designação Específica ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, na prestação de garantias, incluindo avais e fianças a favor de terceiros em operações de interesse da Companhia ou de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ainda quando implicar oneração de bens móveis ou imóveis;
- g) representar a Companhia, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, na constituição de procuradores com poderes *ad negocia* e *ad judicia et extra*, assim como na constituição de mandatários para representar isoladamente a Companhia em casos específicos;
- h) representar a Companhia, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, ativa e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos às suas operações e respectivas ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado; esta representação é extensiva a contratos e ou documentos

9

CAFÉ NÚMERO UM S.A.

CNPJ/MF 27.421.262/0001-86

NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e ou privadas;

- i) representar a Companhia, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, ativa e passivamente na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de qualquer natureza, inclusive quando impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, inclusive prestar avais ou fiança para operações de terceiros ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Companhia;

Artigo 14 - Além de outras atribuições que forem conferidas pelo **Diretor Presidente**, compete especificamente ao **Diretor Sem Designação Específica**:

- a) coordenar, na sua área de atuação, os exercícios de todos os atos de administração da Companhia;
- b) zelar para que as políticas e demais normas internas aprovadas pela Diretoria sejam adequadamente executadas, na sua área de atuação, por todos os órgãos corporativos da Companhia;
- c) assistir e assessorar o **Diretor Sem Designação Específica**, no desempenho de outras tarefas de natureza gerencial ou executiva;

10

CAFÉ NÚMERO UM S.A.

CNPJ/MF 27.421.262/0001-86

NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

- d) representar a Companhia, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, na prestação de garantias, inclusive avais ou fianças a favor de terceiros em operações de interesse da Companhia ou de outras empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, inclusive quando implicar oneração dos bens móveis e imóveis;
- e) representar a Companhia, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, na constituição de procuradores com poderes *ad negocia* e *ad judicium et extra*, assim como a constituição de mandatários para representar isoladamente a Companhia em casos específicos;
- f) representar a Companhia, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica, ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, ativa e passivamente, na assinatura de contratos e demais documentos assemelhados que reconheçam direitos e obrigações, relativos a suas operações e respectivas ações de caráter social, administrativo ou judicial, contratadas com terceiros, órgãos públicos, sejam instituições, entidades e ou demais sociedades de direito público ou privado; esta representação é extensiva a contratos e ou documentos assemelhados de operações de qualquer natureza realizadas com instituições financeiras, órgãos públicos, empresas públicas e ou privadas;
- g) representar a Companhia, em conjunto com o **Diretor Sem Designação Específica ou com um Procurador Especificamente Nomeado**, na prática de quaisquer atos ou negócios jurídicos, seja através de instrumento particular ou escritura pública, assinando junto a instituições financeiras operações de empréstimos e financiamentos, de qualquer natureza, inclusive quando

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

impliquem na oneração de bens móveis e imóveis ou valores mobiliários, bem como a assunção de obrigações de qualquer natureza ou valor, inclusive prestar avais ou fiança para operações de terceiros e ou de empresas controladas e ou coligadas, movimentação de recursos pela emissão de cheques, meios eletrônicos ou quaisquer outros instrumentos bancários, renúncia de direitos, além de receber ou dar quitação dos créditos de qualquer natureza existentes em favor da Companhia.

Artigo 15 – O limite máximo da remuneração global da Diretoria e a eventual participação nos lucros, quando admitida por lei, será fixada anualmente pela assembleia geral e levada à conta de despesas da sociedade, cabendo ao **Diretor Presidente** definir o rateio entre os beneficiários.

Nomeação de procuradores

Artigo 16 – Mediante a representação exclusiva do **Diretor Presidente**, ou pela representação conjunta do **Diretor Geral** e do **Diretor Sem Designação Específica**, ou **com um Procurador Especificamente Nomeado**, a Companhia poderá constituir procuradores para representá-la em caráter geral ou em atos específicos, devendo o respectivo instrumento de mandato especificar os poderes conferidos, bem como o seu prazo de validade, que, se omissos, será considerado o dia 31 de dezembro do exercício em que foi outorgado.

Representação perante terceiros

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

Artigo 17 - Observadas as restrições previstas neste estatuto, a Companhia obriga-se validamente perante terceiros na prática de quaisquer atos, incluindo a manifestação de voto perante sociedades controladas, emissão de cheques, movimentação bancária, títulos de crédito, celebração de contratos particulares e escrituras públicas, mediante:

- a) a assinatura isolada do **Diretor Presidente**;
- b) a assinatura conjunta do **Diretor Geral** e do **Diretor Sem Designação Específica**;
- c) a assinatura do **Diretor Geral** ou **Diretor Sem Designação Específica**, em conjunto com um procurador, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- d) a assinatura isolada de um procurador, conforme a extensão dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato.

Artigo 18 – Os seguintes atos poderão ser praticados isoladamente por qualquer diretor ou procurador, salvo se estabelecido o contrário no respectivo instrumento de mandato:

- a) emissão, desconto, caução, ou endosso de duplicatas e notas promissórias para cobrança bancária;
- b) quitação de títulos de crédito e outras dívidas da sociedade;
- c) endosso de cheques para depósito em conta bancária da sociedade;
- d) verificação e conferência de saldos bancários;
- e) movimentação de conta vinculada ao FGTS;
- f) cumprimento de obrigações de natureza tributária;
- g) assinatura de carteiras profissionais de empregados e de quaisquer documentos relativos a contratos de trabalhos;
- h) representar a Companhia perante a Justiça do Trabalho; e

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

- i) representar a Companhia, em questões de mero expediente, perante repartições públicas, autarquias, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos bancários.

Conselho Fiscal

Artigo 19 - O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e respectivos suplentes, sem funcionamento permanente, somente se instalando nos exercícios sociais em que houver pedido de acionistas, na forma do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Assembleia Geral

Artigo 20 – A assembleia geral realizar-se-á na forma e nos prazos previstos em lei, mediante convocação do **Diretor Presidente**, ou do **Diretor Geral** em conjunto com o **Diretor de Administração e Finanças** **Diretor Sem Designação Específica**.

Parágrafo primeiro – A assembleia geral será presidida pelo **Diretor Presidente**, ou na sua ausência pelo **Diretor Superintendente**, ou ainda por quem for escolhido pela maioria dos presentes.

Parágrafo segundo – Os trabalhos poderão ser secretariados por qualquer pessoa indicada pelo Presidente da assembleia geral.

Parágrafo terceiro – A aprovação de qualquer matéria pela assembleia geral dependerá sempre da manifestação favorável da maioria absoluta do capital votante.

Exercício Social

Artigo 21 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual caberá à diretoria elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 22 - Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o pagamento do Imposto de Renda, serão feitas as seguintes destinações:

CAFÉ NÚMERO UM S.A.

CNPJ/MF 27.421.262/0001-86

NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

a) a parcela necessária à constituição da reserva legal; b) pagamento do dividendo mínimo correspondente a 6% (seis por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; c) a eventual participação dos empregados e administradores; d) o saldo remanescente ficará à disposição da assembleia geral para ser destinado conforme proposta da diretoria.

Artigo 23 - A diretoria poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, autorizando o pagamento de juros sobre capital próprio ou a distribuição de dividendos com base no lucro então apurado, bem como à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros porventura existentes.

Artigo 24 - Os juros sobre o capital próprio e os dividendos intermediários ou intercalares, porventura distribuídos em cada exercício, serão abatidos do dividendo mínimo anual, cabendo à companhia completar o pagamento da eventual diferença.

Transferência De Ações

Artigo 25 – O acionista que desejar alienar suas ações deverá comunicar por escrito sua intenção ao Diretor Presidente, informando o nome do potencial adquirente, o preço, a forma de pagamento e as demais condições do negócio.

Parágrafo único - No prazo de cinco dias, o Diretor Presidente transmitirá a comunicação recebida do acionista alienante a todos os demais acionistas, que terão o prazo de noventa dias para manifestar o interesse na aquisição das ações ofertadas, em igualdade de condições e na proporção da participação de cada um no capital social, inclusive em relação a eventuais sobras.

Transformação

15

CAFÉ NÚMERO UM S.A.

CNPJ/MF 27.421.262/0001-86

NIRE 32300031625

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

Artigo 26 - A companhia poderá ser transformada em outro tipo societário por deliberação de acionistas representando a maioria absoluta do capital votante.

Foro

Artigo 27 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Vitória/ES, 30 de abril de 2025.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, cuja Ata foi lida e aprovada sem qualquer restrição e assinada por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, que foi lida e aprovada sem qualquer restrição e assinada por todos os presentes.

Vitória, 30 de abril de 2025. **Acionistas: Meca Alimentos Participações e Investimentos S/A** – Sr. Americo Buaiz Filho e o acionista **AMERICO BUAIZ FILHO**.

A presente Ata é cópia fiel da Ata original no livro próprio.

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

Mesa:

Americo Buaiz Filho
Presidente da Assembleia

Flávio Luis Schiavone
Secretário

CAFÉ NÚMERO UM S.A.
CNPJ/MF 27.421.262/0001-86
NIRE 32300031625
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025

Anexo II

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS PRESENTES

#	Acionista	Número de Ações Ordinárias	Participação
1	MECA ALIMENTOS PARTICIPAÇÕES E INV. LTDA.	3.354.353	99,99%
2	AMERICO BUAIZ FILHO	254	0,01%
	Total	3.354.607	100,00%

Mesa:

Presidente da Mesa

Americo Buaiz Filho

Secretário

Flávio Luis Schiavone

CAFÉ NÚMERO UM S.A.**CNPJ/MF 27.421.262/0001-86****NIRE 32300031625****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30/04/2025****TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2025, tomam posse da Diretoria da sociedade **Café Número Um S/A**, para um mandato de **02 (dois) anos – 30/04/2025 a 30/04/2027**, ressaltando todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data, os membros abaixo:

Diretor Presidente – **AMERICO BUAIZ FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 166.515 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.220.907-00, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua João Muniz de Freitas, nº 6, Ilha do Frade, CEP 29.057-080.

Diretora Geral – **EDUARDA BUAIZ**, brasileira, casada, administradora, RG 1.252.766-SSP/ES, CPF/MF nº 076.124.187-62, domiciliada na Rua Placidino Passos, 120, Ilha do Frade, em Vitória – ES, CEP 29.057-140.

Diretor Sem Designação Específica - **FLÁVIO LUIS SCHIAVONE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 109.942.438-04 e RG sob o nº 22.375.634 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Moacyr Avidos, 642, ap. 1203, Ed. Jade, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-350.

Vitória/ES, 30 de abril de 2025.

Mesa:**Presidente da Mesa****Secretária****Diretoria:****Americo Buaiz Filho**

Diretor Presidente

Eduarda Buaiz

Diretora Geral

Flávio Luis Schiavone

Diretor Sem Designação Específica

19



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAFE NUMERO UM S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23822090700	
07612418762	
10994243804	